

Oliveira director das escolas normaes da cidade de Lisboa, e para o logar de professor interino da escola normal para o sexo feminino de Lisboa, tem o visto do Tribunal de Contas de 9 do corrente mês.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 18 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Barros*.

3.ª Repartição

Encontrando-se grande numero de escolas de instrução primaria encerradas por falta de professores que acceitem a sua regencia interina, que é apenas remunerada com a quantia de 10\$035 réis mensalmente, sem vantagem alguma na sua carreira profissional e sempre na contingencia de essas escolas serem providas noutros professores que a ellas tenham concorrido e que tenham classificação superior;

Sendo este estado de cousas extremamente prejudicial ao ensino, e determinando constantes e justas reclamações por parte dos habitantes das localidades em que as escolas estão situadas e das respectivas autoridades e corporações administrativas;

Tornando-se por isto indispensavel dar remedio a esta situação anormal, o que só se pode conseguir dando aos professores interinos maiores vantagens e garantias que a que lhes offerece a legislação actual;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os professores de instrução primaria legalmente habilitados, que tenham prestado bom e effectivo serviço em qualquer escola, na qualidade de professores interinos, por tempo não inferior a tres annos, são preferidos, nos concursos abertos para o provimento de qualquer escola, aos candidatos que ainda não tenham prestado serviço no magisterio, na qualidade de professores de provimento temporario, ou definitivo.

§ unico. O disposto neste artigo não prejudica a preferencia dada aos professores ajudantes pelo artigo 43.º do decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901.

Art. 2.º O serviço dos professores interinos com habilitação legal, será contado para os efeitos do seu provimento definitivo e promoção de classe, quando forem providos, temporaria ou definitivamente, em qualquer escola.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 18 de novembro de 1910. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia sede do concelho de Grandola, circulo escolar de Setubal.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Vera Cruz, concelho de Portel, e circulo escolar de Evora.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino situada na estação do caminho de ferro da Casa Branca, circulo escolar de Evora.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Alcaçovas, concelho de Vianna do Alentejo, circulo escolar de Evora.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho da Feira, circulo escolar de Oliveira de Azemeis.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Aldoa de Carvalho, concelho e circulo escolar da Covilhã.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Bemfeita, concelho e circulo escolar do Arganil.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento de um logar de professor da escola central para o sexo masculino de Coimbra.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho de Almeida (2.ª cadeira), circulo escolar de Pinhel.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para ambos os sexos da freguesia de Valverde, concelho de Aguiar da Beira, circulo escolar de Trancoso.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, circulo escolar da Figueira da Foz.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para ambos os sexos da freguesia de Ovão, logar de Foz Dão, concelho de Santa Comba Dão, circulo escolar de Tondella.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe, circulo escolar de Moimenta da Beira.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Geraz, concelho de Povoia de Lanhoso, circulo escolar de Braga.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Gebelim, concelho de Alfândega da Fé, circulo escolar de Macedo de Cavalleiros.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Figueiró (Santa Christina), logar do Rouço, concelho e circulo escolar de Amarante.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Nogueira, concelho da Maia, circulo escolar de Villa do Conde.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para ambos os sexos da freguesia de Pardelhas, concelho de Mondim de Basto, circulo escolar de Villa Pouca de Aguiar.

O prazo dos concursos começa na data da publicação dos annuncios, e termina vinte dias depois, ás quatro horas da tarde.

Os candidatos deverão apresentar os seus documentos aos sub-inspectores dos respectivos circulos escolares, organizados de harmonia com as instrucções do Conselho Superior de Instrução Publica, approvadas por despacho ministerial de 18 de fevereiro de 1910, publicadas no *Diario do Governo* n.º 41, de 23 de fevereiro do mesmo anno.

Declara-se aberto concurso documental, em conformidade com o decreto n.º 8 de 24 de dezembro de 1901 e com o capitulo III do regulamento de ensino primario de 19 de setembro de 1902, para o provimento do logar de professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Santo Antonio, logar de Preces, concelho e circulo escolar do Funchal.

O prazo do concurso começa na data da chegada do vapor que conduz este *Diario do Governo* á sede do respectivo circulo escolar, e termina vinte dias depois, ás quatro horas da tarde.

As candidatas deverão apresentar os seus documentos aos sub-inspectores dos respectivos circulos escolares, or-

ganizados de harmonia com as instrucções do Conselho Superior de Instrução Publica, approvadas por despacho ministerial de 20 de fevereiro de 1910, publicadas no *Diario do Governo* n.º 41, de 23 de fevereiro do mesmo anno.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 18 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Barros*.

Por despacho de 17 do corrente: Criado um segundo logar de professor-ajudante na escola central n.º 4 feminina da freguesia de Cedofeita da cidade do Porto.

Criado um logar de professora-ajudante na escola primaria do sexo feminino da freguesia de Cedofeita, á Lapa, da cidade do Porto.

Criado um terceiro logar de professor-ajudante na escola central n.º 1 masculina da freguesia de Santo Ildefonso da cidade do Porto.

Por decreto de 16 do corrente: Exonerado, por conveniencia de serviço, do logar de sub-inspector do circulo escolar de Trancoso, o Bacharel José Emídio Soares da Costa Cabral, devendo ficar na disponibilidade até ulterior resolução.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 18 de novembro de 1910. — O Director Geral, *João de Barros*.

Bibliotecas e Archivos Nacionaes Secretaria Geral

Curso superior de bibliotecario archivista

Por ordem superior se annuncia que a abertura das aulas do Curso superior de bibliotecario-archivista se realizará na proxima semana, sendo o horario das mesmas o seguinte:

Bibliologia (na Biblioteca Nacional de Lisboa), terças e quintas feiras, das onze ás doze horas da manhã.

Numismatica (na Biblioteca Nacional de Lisboa), segundas e quartas feiras, das duas e tres quartos ás tres e tres quartos da tarde.

Paleographia (no Archivo Nacional da Torre do Tombo), terças e quintas feiras, das duas ás tres horas da tarde.

Diplomatica (no Archivo Nacional da Torre do Tombo), quartas feiras e sabbados da uma ás duas horas da tarde.

Secretaria Geral das Bibliotecas e Archivos Nacionaes, em 18 de novembro de 1910. — O Director, *Alberto Carlos da Silva*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Em todos os arrendamentos de pequeno valor, mencionados em primeiro e segundo logar no § 3.º do artigo 2.º do decreto de 12 de novembro, e bem assim nas renovações dos arrendamentos de qualquer valor actualmente existentes, que deviam terminar em 31 de dezembro proximo futuro, e que, por causa d'ellas, se estendem pelo anno de 1911, o reconhecimento das assinaturas nos documentos autenticados pode tambem fazer-se pela simples apposição do carimbo de um commerciante, que seja uma das testemunhas do documento, nas capitães de districto, ou pela apposição d'esse carimbo ou do carimbo do correio nas restantes terras do continente e ilhas, sempre sem sellos e sem despesas.

§ 1.º Nas renovações de arrendamentos, a que se refere este artigo, o inquilino cumprirá desde que declare em dois exemplares, por elle assinados com as formalidades do decreto de 12 de novembro ou d'este artigo, que renovou o arrendamento pelo mesmo espaço de tempo e nas mesmas condições em que o actual estava vigorando, e os envie ao senhorio em carta registada ou lhos entregue pessoalmente, antes ou até o primeiro dia util do mês anterior ao começo do novo arrendamento; e o senhorio tambem cumprirá pela sua parte, se, no mesmo prazo, fizer declaração identica num outro exemplar, com as referidas formalidades, e o enviar ou entregar ao arrendatario; cumprindo ambos igualmente se, de commum acordo, escreverem e assinarem os tres exemplares nas referidas condições.

§ 2.º Esta mesma doutrina valerá para os demais arrendamentos de predios urbanos, mas somente quanto aos documentos que tiverem de fazer-se até 31 de dezembro proximo.

§ 3.º Nos casos referidos neste artigo e seu § 1.º e 2.º, cessará a pena do § 6.º do artigo 2.º do decreto de 12 do corrente, ou cessará a solidariedade entre os dois responsáveis se só um d'elles cumprir; mas a data do titulo não poderá ser anterior á da execução do presente decreto.

Art. 2.º Qualquer que seja a epoca do pagamento da renda e o destino da casa arrendada, só o exemplar do contrato, que o senhorio tem de remetter ao respectivo escrivão de fazenda, tem de ser sellado com os sellos exigidos pela legislação em vigor, se não for isento de sello pela disposição da 1.ª parte do § 3.º do artigo 2.º do decreto de 12 do corrente; e esse exemplar deve ser remetido, sob a comminação do § 6.º do artigo 2.º do mesmo decreto, até o dia 5 do mês immediato áquelle em que for celebrado de commum acordo, ou recebido pelo senhorio.

§ 1.º Até o dia 5 do dezembro proximo, o senhorio de um arrendamento registado enviará ao escrivão de fazenda a nota que comprove a sua existencia e registo anteriores a 12 de novembro corrente, para o efeito de ficar esse